



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 16 de janeiro de 2017.

Ofício nº 25/2017 DA

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VALMIR DIONÍSIO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 02/2017 02/17

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 02/2017, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para prorrogar o prazo previsto no artigo 4º da Lei nº 5.576 de 28 de setembro de 2011 e suas alterações, que dispõe sobre doação de uma área localizada na Av. Perimetral ao SEST/SENAT, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSE APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

<p>AS COMISSÕES PERMANENTES</p> <p><i>Constituinte</i></p> <p><i>Meio Ambiente, Infraestrutura</i></p> <p><i>e Desenvolvimento Social</i></p> <p>Câmara Municipal de Assis, 19/01/17</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>.....</p> <p>Chefe do Departamento do Legislativo</p>
--

PROT. 000092 CAMMUN. ASSIS 18/12/2017 14:50 27242



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 02/2017)

Ao Excelentíssimo Senhor

VEREADOR VALMIR DIONÍSIO

DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis

Assis - SP

Senhor Presidente,

Por meio da Lei nº 5.576, de 28 de Setembro de 2011 e suas alterações, foi autorizada a doação ao Serviço Social do Transporte – SEST/Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT, de uma área localizada na Avenida Perimetral, com um total de 11.100,18 m², com o encargo de instalação de sua sede para atendimento médico e odontológico, desenvolvimento de atividades esportivas, de lazer e cultura, além de realização de diversos cursos voltados à educação profissional dos trabalhadores, sendo caminhoneiros, motoristas de ônibus, autônomos, taxistas, condutores de ônibus escolares e seus familiares.

No entanto, por tratar-se de doação com encargo, o prazo estabelecido para conclusão das instalações de até 10 de fevereiro de 2017, não será possível de ser atendido, conforme informado pela própria Entidade.

Diante disto, a Diretoria Executiva Nacional do SEST/SENAT, solicitou a prorrogação do prazo concedido inicialmente, pelo período de mais 8 (oito) meses, até outubro de 2017.

Considerando o investimento de grande vulto e de grande importância social para o nosso Município, que se reveste de inegável interesse público e tendo em vista o empenho e o compromisso demonstrado pela direção do SET/SENAT em executar o empreendimento, a presente proposição tem por objetivo solicitar a devida autorização legislativa, para que o prazo previsto no artigo 4º da Lei nº 5.576 de 28 de setembro de 2011 e suas alterações seja prorrogado pelo período de até 10 de outubro de 2017.

Assim, encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº __/2017, solicitando autorização para prorrogar o prazo previsto no artigo 4º da Lei nº 5.576, de 28 de setembro de 2011 e suas alterações, que dispõe sobre a doação, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada na Avenida Perimetral, ao SEST/SENAT.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de janeiro de 2017.



JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº ~~02/2017~~ 02/17

Prorroga o prazo previsto no artigo 4º da Lei nº 5.576 de 28 de setembro de 2011 e suas alterações, que dispõe sobre doação de uma área localizada na Av. Perimetral ao SEST/SENAT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo previsto no artigo 4º da Lei nº 5.576 de 28 de setembro de 2011 e suas alterações, pelo período de até 10 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

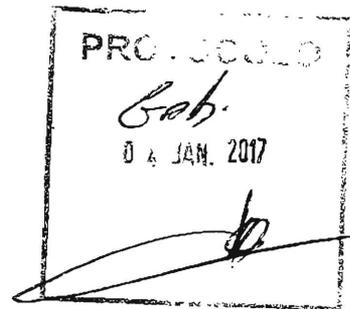
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 16 de janeiro de 2017.


JOSÉ ABADUCIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

OF. SEST/SENAT/UNIDADE D 55 – 002/17

Ilmo Senhor
Jose Aparecido Fernandes
MD Prefeito Municipal
Assis – SP



Candido Mota 04 de Janeiro de 2017

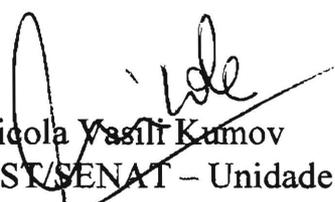
As obras da Unidade na cidade de Assis encontram-se em ritmo acelerado, porem houve um atraso na conclusão da licitação, que provocou retardamento no inicio da obra, alem do mais, quando se iniciou a terraplanagem deu-se um período de fortes chuvas por um longo período impossibilitando o andamento dos serviços.

Diante destas dificuldades momentâneas e do próprio período de chuvas que estamos atravessando, entrega da Unidade ocorrerá em prazo posterior ao determinado pela lei Municipal 6.001 de marco de 2015, que estabelece a data de 10 de fevereiro de 2017.

A construtora nos informa que em outubro de 2017 fará a entrega do prédio pronto, posteriormente iniciar-se-á aquisição dos equipamentos em geral para o funcionamento da Unidade.

Portanto, para que não haja confronto e nem descumprimento dos compromissos assumidos, solicitamos a possibilidade de uma prorrogação desta data para 10 de fevereiro de 2018.

Sem mais, aproveito para externar meus protestos de estima e apreço.


Nicola Vasil Kumov
Gerente SEST/SENAT – Unidade D 55.

0801" 000701 CENBIB M" 02212 18" 08" 3011 14:24 2017

09:41 05/01/2017 00:02:38 RECEBIDA A ASSIS - DIV. PAD. UNID -



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.676, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.011.

Proj. de Lei nº 070/2 011 - Autora: Poder Executivo Prefeito Municipal Dr. Ézio Spang

Dispõe sobre doação, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada na Avenida Perimetral ao SEST/SENAT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação, com encargo, ao SEST/SENAT, Serviço Social do Transporte/Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, de uma área localizada na Avenida Perimetral, em Assis assim descrita:

ÁREA: 11.100,18 m²

LOCAL : Avenida Perimetral – Setor 001 – Quadra 170 – Lote 20

PROPRIETÁRIO: Município de Assis

MATRÍCULA : Nº 52.297

DESCRIÇÃO:

Um imóvel com área de 11.100,18 m², situado na Avenida Perimetral (antiga Fazenda Cabeceira do Cervo), neste distrito, município e comarca de Assis, compreendido pelas seguintes divisas e confrontações, inicia no marco 01, situado na Avenida Perimetral, divisa com a propriedade de Lourival Sant'anna; deste ponto, segue, em reta com rumo SE, 71º09'53", na distância de 62,90 metros até o ponto nº 02, deste ponto, segue, em curva à esquerda na distância de 43,90 metros até o ponto 03; deste ponto, segue, em reta com rumo SE, 89º52'03" na distância de 61,08 metros até o ponto 24; deste ponto, deflete, à esquerda e segue confrontando com a área pertencente a Prefeitura Municipal de Assis – Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira", com os seguintes rumos e distâncias: NE19º34'46", em 51,14 metros, até o ponto 23; NVV70º25'14", em 126,32 metros, até o ponto 22; SW81º51'27", em 33,40 metros, até o ponto 21, onde termina a confrontação com a área pertencente a Prefeitura Municipal de Assis - Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira"; deste ponto, deflete, à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Lourival Sant'anna, com rumo SW22º46'02", numa distância de 65,35 metros, até o ponto 01, início desta descrição, encerrando uma área de 11.100,18m².

Parágrafo Único – A área descrita, acima, consta destacada no Desenho nº 6.056, no Memorial Descritivo e Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.576, de 28 de Setembro de 2011

Art. 2º - A presente doação, tem como encargo, a instalação da sede do SEST/SENAT em nosso Município para atendimento de trabalhadores e empresas de transporte, entre caminhoneiros, motoristas de ônibus, autônomos, taxistas, condutores de ônibus escolares e seus familiares, promovendo o desenvolvimento profissional do trabalhador, bem como a formação de novos profissionais, atendimento médico do trabalhador e de seus familiares nas especialidades de clínica geral, pediatria, oftalmologia, ginecologia, cardiologia e medicina do trabalho, atendimento odontológico; construção de quadra esportiva para prática de esporte, cultura e lazer.

Art. 3º O prazo para início das instalações da entidade será de 6 (seis) meses, contados da data da doação.

Art. 4º - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente doação, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.

Parágrafo Único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", se a entidade:

- I. Deixar caducar o prazo previsto no Artigo 3º;
- II. Alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis;
- III. Deixar a entidade ociosa, pelo período de um ano;
- IV. Subdividir a área, dando à mesma outra destinação;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 5.553 de 05 de Agosto de 2011.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de Setembro de 2011.


EZIO SPERA
Prefeito Municipal


MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 28 de Setembro de 2011



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.001, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

Proj. Lei nº 05/2015 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Prorroga o prazo previsto no artigo 4º da Lei nº 5.576 de 28 de setembro de 2011 e suas alterações, que dispõe sobre doação de uma área localizada na Av. Perimetral ao SEST/SENAT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º-** Fica prorrogado o prazo previsto no artigo 4º da Lei nº 5.576 de 28 de setembro de 2011 e suas alterações, pelo período de até 10 de fevereiro de 2017.
- Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de março de 2015.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



FERNANDO SPINOSA MOSSINI

Secretário municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 23 de março de 2015.